
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.585, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 62.651.124,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 62.651.124,10 (Sessenta e Dois Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897480 - SEDOP	0301	449035	2.783.698,51
071011751214897567 - SEDOP	0301	449035	1.668.130,09
171010412212978339 - SEFA	0301	319011	27.227.244,38
171010412212978339 - SEFA	0301	319012	1.900,00
171010412212978339 - SEFA	0301	319016	5.550.000,00
171010412212978339 - SEFA	0301	339008	168.000,00
171010412212978339 - SEFA	0301	339036	262.000,00
171010412212978339 - SEFA	0301	339039	40.000,00
171010412212978339 - SEFA	0301	339093	50.000,00
271011812615088238 - SEMAS	0316	449052	1.595.000,00
281010460814918715 - NGPR	0301	449052	10.100.000,00
291012678214867430 - SETRAN	0324	444042	2.133.268,46
291012678214867505 - SETRAN	0324	444042	1.230.500,00
431010824415057678 - SEASTER	0306	449052	8.791.817,80
462021339215038841 - FCP	0301	339039	400.000,00
792011812615088238 - IDEFLOR-Bio	0656	339140	83.517,00
792011854114978365 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	189,78
792011854114978365 - IDEFLOR-Bio	0656	449052	37.451,10
792011854114978780 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	1.182,65
792011854114978780 - IDEFLOR-Bio	0656	339036	48.400,00
792011854114978780 - IDEFLOR-Bio	0656	339047	9.600,00
792011854114978780 - IDEFLOR-Bio	0656	449052	11.224,33
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	458.000,00
TOTAL			62.651.124,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.592, DE 24/05/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.